

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS – GONP

SETOR DE REGULARIDADE FISCAL - SERF

Recomendação Técnica nº 018/2014.	Assunto: Cumprimento da Obrigação de entrega da declaração sobre receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde por meio do SIOPS.
Normatização: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.	Destinatário: Secretaria de Saúde

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Municipal nº 17.867/2013, de 15 de maio de 2013, que inclui, entre outras, apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, através do Setor de Regularidade Fiscal (SERF) da Gerência de Orientações, Normas e Procedimentos (GONP), com a finalidade de ressaltar a importância do cumprimento do disposto na Lei Complementar 101/2000, vem, por meio desta Recomendação Técnica, dizer:

DO CUMPRIMENTO DA PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO SOBRE RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O art. 52 da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em atendimento ao que determina o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, estabelece que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que contém os demonstrativos que trazem informações das receitas, por categoria econômica e fonte, e das despesas, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, função e subfunção, deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.

Desta forma, como o demonstrativo de despesa com saúde é gerado a partir dos dados informados pelos gestores do SUS no SIOPS e constitui um dos demonstrativos do RREO, o prazo de declaração de dados sobre receitas e despesas por meio do SIOPS passa a ser bimestral.

Informamos que as datas limites para a transmissão de dados nos próximos bimestres serão:

Exercício 2014

4º bimestre 2014 – até 30 de setembro de 2014

5º bimestre 2014 – até 30 de novembro de 2014

6º bimestre 2014 (fim do exercício 2014) – até 30 de janeiro de 2015

Tendo em vista a exigência na entrega da declaração sobre receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde por meio do SIOPS, de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (LC 141/2012), a qual atualizou a Lei Complementar 101/2000, vem esta Controladoria **Recomendar**:

1. Que a Secretaria de Saúde **observe o cumprimento dos prazos de entrega e declaração do relatório ao SIOPS**, no intuito de evitar a inadimplência do Município junto ao Sistema Auxiliar de Informações para transferências Voluntárias – CAUC do Governo Federal, com todas as consequências legais.

Esta Controladoria Geral do Município, através da Gerência de Orientações, Normas e Procedimentos, Setor de Regularidade Fiscal - SERF coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do e-mail atendimento.gonp@recife.pe.gov.br e do telefone 3355-9011.

Recife, 11 de agosto de 2014.